

**Edital nº 03/2014, que regulamenta o Processo Seletivo da Faculdade Alfredo Nasser, válido para ingresso em curso de graduação, no primeiro semestre letivo de 2015****Capítulo I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** O Diretor Geral da Faculdade Alfredo Nasser, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 44, Inciso II, a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parágrafo 3º. do Art. 32 da Portaria MEC nº. 40, de 12 de dezembro de 2007 e os Capítulos II e III do Regimento Interno da Faculdade, homologa o presente Edital nº **03**, do dia 08 do mês de setembro de 2014, e torna público que a partir desta data, estão abertas as inscrições ao processo seletivo para os ingressantes aos cursos oferecidos no primeiro semestre letivo de 2015, visando ao preenchimento das vagas disponíveis, com funcionamento na Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, Tel.: (62) 3094-9494, obedecendo às condições constantes do presente Edital.

**Capítulo II****DOS CURSOS, PAGAMENTO DE MATRÍCULA E MENSALIDADES DOS INGRESSANTES**

**Art. 2º** O semestre letivo consta de um valor total, dividido em 06 (seis) parcelas mensais incluindo a matrícula, conforme consta no Contrato de prestação de serviços educacionais.

**Parágrafo único.** Na tabela abaixo, os valores das mensalidades pagas até o dia 05 de cada mês a vencer são válidos apenas para os ingressantes no primeiro semestre de 2015, que não tenham nenhum tipo de bolsa.

CURSOS Situação legal	Vagas	Turnos	Matrícula até o dia 22/12/2014	Mensalidades pagas até o dia 05 de cada mês a vencer (R\$)
ADMINISTRAÇÃO, bacharelado em 4 anos, Port. Rec. MEC nº. 419, de 11/10/2011, publicada no DOU em 14/10/2011.	250	Matutino	385,00	385,00
	250	Noturno	385,00	385,00
BIOMEDICINA, bacharelado em 4 anos, Port. MEC 298, de 27/12/2012, publicada no DOU em 31/12/2012.	50	Matutino	700,00	700,00
	50	Noturno	700,00	700,00
CIÊNCIAS CONTÁBEIS, bacharelado em 4 anos, Port. MEC 490, de 20/12/2011, publicada no DOU em 23/12/2011.	100	Matutino	385,00	385,00
	100	Noturno	385,00	385,00
CIÊNCIAS ECONÔMICAS, bacharelado em 4 anos, Port. Rec. MEC 4.114, de 1/12/2005	300	Noturno	270,00	270,00
DIREITO, bacharelado em 5 anos, Port. MEC 20, de 12/3/2012	100	Matutino	627,00	627,00
	100	Noturno	627,00	627,00
ENFERMAGEM, bacharelado em 4 anos, Port. MEC 275, de 14/12/2012, publicada no DOU em 17/12/2012.	100	Matutino	700,00	700,00
	100	Noturno	700,00	700,00
FARMÁCIA, bacharelado em 4 anos, Port. MEC 215, de 31/10/2012, publicada no DOU em 06/11/2012.	80	Matutino	700,00	700,00
	80	Noturno	700,00	700,00
FISIOTERAPIA, bacharelado em 4 anos, Port. MEC 174, de 10/2/2009	80	Matutino	700,00	700,00
	100	Noturno	700,00	700,00
GEOGRAFIA, licenciatura em 3 anos, Port. MEC 135, de 27/07/2012, publicada no DOU em 30/07/2012.	100	Noturno	220,00	220,00
GESTÃO PÚBLICA, tecnólogo, em 2 anos, Port. MEC 245, publicada no DOU em 31/05/2013.	100	Aulas predominantemente às sextas feiras, no Noturno e sábados, Diurno	385,00	385,00
HISTÓRIA, licenciatura em 3 anos, Port. MEC 301, de 27/12/2012, publicada no DOU em 31/12/2012.	100	Noturno	220,00	220,00
LETRAS - português e inglês, licenciatura em 3 anos, Port. MEC 286, de 21/12/2012, publicada no DOU em 27/12/2012.	300	Noturno	220,00	220,00
MATEMÁTICA, licenciatura em 3 anos, Port. MEC 286, de 21/12/2012, publicada no DOU em 27/12/2012.	200	Noturno	220,00	220,00
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, tecnólogo, em 2 anos, Port. MEC 272, publicada no DOU em 23/06/2008.	200	Aulas predominantemente às sextas feiras, no Noturno e sábados, Diurno	300,00	300,00
PEDAGOGIA, licenciatura em 4 anos, Port. MEC 286, de 21/12/2012, publicada no DOU em 27/12/2012.	150	Matutino	320,00	320,00
	150	Noturno	320,00	320,00
SISTEMAS PARA INTERNET, tecnólogo, em 2,5 anos, Port. MEC 21, de 12/03/2012, publicada no DOU em 16/03/2012.	100	Aulas predominantemente às sextas feiras, no Noturno e sábados, Diurno	385,00	385,00



### **Capítulo III**

#### **DO HORÁRIO, LOCAL E VALOR DA INSCRIÇÃO**

**Art. 3º** A inscrição é realizada diariamente, a partir do dia 08 do mês de setembro de 2014, via Internet: [www.faculdadealfredonasser.edu.br](http://www.faculdadealfredonasser.edu.br), ou na Tesouraria da Faculdade, das 8h às 20h, na Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, Tel.: (62) 3094-9494.

§ 1º O valor da taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 2º Em nenhuma hipótese, há cancelamento de inscrição com devolução do valor de taxa paga.

### **Capítulo IV**

#### **DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

**Art. 4º** Por ocasião da inscrição o candidato deverá habilitar-se ao Processo Seletivo, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**I.** comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

**II.** requerimento de inscrição, fornecido pela Instituição, no qual o candidato declare, expressamente, estar ciente de que, se classificado, na ocasião da matrícula perderá a vaga obtida nas seguintes hipóteses:

**a)** não apresentar o certificado ou diploma e o histórico escolar de conclusão de Ensino Médio, ou nível equivalente;

**b)** recusar-se a assinar o contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 1º No requerimento de inscrição, o candidato deverá assinalar, claramente e sem rasuras, o curso e o turno para o qual se inscreve.

§ 2º É permitida a inscrição, por procuração, mediante instrumento de mandato público ou particular, do qual conste, expressamente, a outorga de poderes especiais para que o procurador, em nome do candidato, formalize a inscrição e decida quanto ao curso e turno para os quais o outorgante se inscreve.

§ 3º O exercício do mandato outorgado para a formalização da inscrição é limitado e exclusivo para a prática do ato de inscrição.

§ 4º Será permitida mudança na opção feita relativa ao curso e/ou ao turno, após a formalização da inscrição e realização da prova, desde que haja a vaga requerida.

### **Capítulo V**

#### **DO COMPARECIMENTO À PROVA**

**Art. 5º** A prova será realizada no dia 30 de novembro de 2014, domingo, das 8 às 12 horas, no endereço da Faculdade, situada na Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, Tel.: (62) 3094-9494.

§ 1º O candidato que, por qualquer razão, não puder comparecer à Faculdade para realizar a prova no dia 30 de novembro de 2014, poderá realizá-la junto à Coordenação de Atendimento ao Aluno, em dia e horário previamente agendado, a partir da data da publicação deste Edital, até que sejam preenchidas as vagas disponíveis para o curso e turno de preferência do candidato e sem exceder ao limite de vinte e cinco por cento do total dos dias letivos constantes do Calendário acadêmico do primeiro semestre de 2015.

§ 2º As salas destinadas à realização da prova serão ocupadas, progressivamente, pela ordem de chegada dos candidatos.

§ 3º A apresentação do candidato no local a ele destinado para realização da prova deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 minutos, em relação à hora estabelecida.

§ 4º Ao comparecer para realizar a prova o candidato deverá:

**I.** apresentar o comprovante de inscrição ou a carteira de identidade ou documento de valor jurídico similar, em original;

**II.** usar caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta, único instrumento admissível para marcar a folha de respostas e desenvolver a redação.

§ 5º O candidato que necessitar de assistência especial por ocasião da realização da prova, por ser portador de necessidades especiais: motora, auditiva ou visual, deverá comunicar tal fato à Comissão do Processo Seletivo, no ato da inscrição.

§ 6º Será admitido o uso de calculadora e dicionário durante a realização da prova.



§ 7º Qualquer objeto ou instrumento de comunicação eletrônica, telefônica ou rádio-telefônica em posse do candidato deverá permanecer obrigatoriamente desligado durante a realização de toda a prova.

§ 8º É proibida, no local da prova, a presença de pessoas não credenciadas pela Comissão do Processo Seletivo.

## **Capítulo VI DOS CONTEÚDOS DA PROVA E PONTUAÇÃO**

**Art. 6º** São os conteúdos da prova e respectiva pontuação:

**I.** Redação sobre tema deduzido de texto, valendo 2,0 (dois) pontos.

**II.** 40 (quarenta) questões objetivas, contendo cada uma 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma a verdadeira ou a falsa, no valor unitário de 0,2 (dois décimos) de ponto, totalizando esta parte da prova 8,0 (oito) pontos, abrangendo:

**a)** 10 questões de Língua Portuguesa e Literatura – compreensão e interpretação de textos literários e não literários; movimentos literários; gramática e estilística.

**b)** 5 questões de Inglês – gramática básica; compreensão de textos.

**c)** 10 questões de Matemática – relação velocidade, espaço e tempo; medidas de lados dos triângulos, bissetrizes, tangentes; regras de três simples e compostas; frações; medida de volumes e capacidade de um recipiente; medida de áreas e perímetros; leitura de gráficos.

**d)** 8 questões de Biologia, Física e Química – genética; citologia; tecidos; movimento retilíneo uniforme e variado; reações químicas.

**e)** 7 questões de Geografia e História – estrutura do planeta Terra; mobilidade social; formação do território brasileiro; condições dos índios, negros e brancos na sociedade brasileira; mapas; guerras brasileiras internas; democratização e redemocratização do Brasil.

## **Capítulo VII DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 7º** A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total dos pontos obtidos na prova, com ponto de corte em número menor que vinte por cento de aproveitamento, até atingir o limite máximo de vagas oferecidas por curso, habilitação e turno para os quais se inscreveram.

§ 1º Concorrerá à classificação geral, no âmbito do curso, habilitação e turno escolhidos na ocasião da inscrição, o candidato que durante a realização da prova não incidir em nenhuma das hipóteses de eliminação constantes deste Edital.

§ 2º Será automaticamente eliminado do processo de classificação geral o candidato que:

**I.** atingir menos de vinte por cento de aproveitamento na soma da nota da parte discursiva (redação) com a nota da parte objetiva, ou zerar em uma das partes;

**II.** faltar com urbanidade no decorrer do processo;

**III.** utilizar-se ou facilitar a utilização por terceiros, de quaisquer expedientes ou meios fraudulentos na realização da prova.

§ 3º Na hipótese de ocorrer empate entre candidatos, no total dos pontos obtidos na prova, levar-se-á em conta, para o desempate, o melhor rendimento na redação e, se necessário, a maior idade do candidato, calculada em dias.

§ 4º O resultado da prova estará disponível nos murais da Faculdade e respectivo 'site', até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir das 12h do dia de realização da mesma.

§ 5º Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão de prova e/ou recontagem de pontos, nem será conhecido e nem dado provimento a qualquer espécie de recurso sobre o resultado do Processo Seletivo.

§ 6º Somente o candidato que estiver regularmente matriculado em determinado curso da Faculdade, há mais de um mês, terá direito a requerer junto à Coordenação de Atendimento ao Discente, o acesso à nota da redação e à nota da parte objetiva da prova do vestibular realizado.

§ 7º A Faculdade reserva-se o direito de admitir alunos de outros cursos e instituições de educação superior, na condição de ingressantes portadores de diploma de curso superior ou com aproveitamento de disciplinas já cursadas.



## **Capítulo VIII** **DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

**Art. 8º** A matrícula em curso de graduação do candidato classificado no Processo Seletivo fica condicionada à subscrição pelo classificado, se maior de 18 anos ou, se menor, pelo seu responsável financeiro, de contrato de prestação de serviços educacionais que contemple direitos e deveres, especialmente no que se refere às normas e instruções que definem os valores da semestralidade escolar e, bem assim, nos seus reajustes ou nas suas variações.

§ 1º O candidato classificado realizará a matrícula, junto à Secretaria Geral, a partir do dia 02 de dezembro de 2014, das 8 às 20 horas, para início das aulas em 26 de janeiro de 2015, cujas vagas existentes serão preenchidas, por ordem de chegada do candidato, até o vigésimo dia letivo do semestre, quando findará a validade deste Processo Seletivo.

§ 2º A matrícula será realizada somente depois de quitada a primeira (1ª) parcela da semestralidade, que não será contemplada por qualquer tipo de bolsa, exceto em casos expressos pela Entidade Mantenedora.

§ 3º Em qualquer caso, a matrícula do candidato classificado, será formalizada perante a Secretaria Geral da Faculdade.

§ 4º No ato da matrícula será exigido que o candidato instrua seu pedido com os seguintes e indispensáveis documentos:

**I.** Duas (2) cópias (autenticadas em cartório) e o original do Certificado ou do Diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, sendo obrigatória a apresentação do documento original, no ato da matrícula;

**II.** Duas (2) cópias (sem autenticação em cartório) e o original do Histórico Escolar do Ensino Médio;

**III.** Uma (1) cópia de cada um dos seguintes documentos (sem autenticação em cartório):

a) cédula de identidade (nunca substituída por carteira de motorista);

b) CPF;

c) comprovante de endereço atualizado;

d) certidão de nascimento, casamento ou divórcio;

e) prova de quitação para com as obrigações do serviço militar, na forma da Lei;

f) título de eleitor e da prova de quitação para com as obrigações eleitorais, na forma da Lei;

**IV.** Uma (1) fotografia tamanho 3 x 4, recente e;

**V.** Recibo de pagamento da primeira (1ª) parcela da semestralidade escolar fixada para o curso.

§ 5º Não terá direito à matrícula, sendo considerado desistente, com a consequente perda do direito à vaga, o candidato classificado, que:

a) não apresentar todos os documentos exigidos neste Edital para realização deste ato;

b) recusar-se a assinar, por si ou por seu responsável financeiro, o Contrato de prestação de serviços educacionais e/ou o Requerimento de matrícula, fornecidos pela Instituição;

c) apresentar débitos financeiros para com a Instituição.

§ 6º No ato da matrícula em qualquer um dos cursos, o aluno declara estar disponível para participar das aulas presenciais, oferecidas aos sábados letivos, no turno matutino e/ou vespertino e no decorrer da semana, em turno definido: matutino ou noturno, conforme o Calendário Acadêmico do primeiro semestre de 2015.

§ 7º Os cursos de Gestão Pública, Sistemas para Internet e Negócios Imobiliários serão oferecidos em horários exclusivos: no turno noturno, durante a semana e/ou nos finais de semana.

§ 8º A Faculdade Alfredo Nasser reserva-se no direito de não abrir turmas e iniciar as aulas em cursos ou turnos nos quais o número de alunos matriculados seja menor que 30 (trinta).

§ 9º Ao realizar a matrícula, o aluno declara-se ciente de que, caso o número de alunos matriculados não atingir o número mínimo de 30 (trinta), poderá optar por outro curso e/ou turno, ou solicitar a devolução do valor pago pela primeira parcela da semestralidade.

§ 10 O eventual cancelamento de matrícula, realizado antes do vigésimo dia letivo do primeiro semestre de 2014, abrirá vaga, que poderá ser preenchida segundo as prescrições deste Edital e, após o vigésimo dia do referido semestre, abrirá vaga para o semestre seguinte, segundo as prescrições do respectivo edital.



§ 11 Em casos excepcionais, a devolução do valor pago com antecipação de vencimento, por matrícula ou mensalidade será devolvido ao interessado que o requerer, de conformidade com o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) do Ministério Público.

## **Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Nos cursos cujos Projetos Pedagógicos exijam o cumprimento de carga horária com desenvolvimento de atividades em mais de um turno e dias da semana, as aulas e outras atividades pedagógicas poderão ser programadas em diferentes turnos e dias da semana, desiguais daqueles da época do ingresso do estudante.

§ 1º O número de alunos por turma não deverá exceder a 60 (sessenta).

§ 2º Na ocasião da renovação de matrícula dos alunos nos períodos letivos subsequentes ao de seus ingressos originais, a Faculdade reserva-se o direito de, em virtude de motivos de natureza pedagógica ou administrativa, transferir o (s) aluno (s) e/ou a (s) turma (s) para turno diverso da opção original e/ou para outras(s) instituição onde haja vaga.

§ 3º Nos períodos letivos subsequentes ao de ingresso, não será assegurado direito de permanência na turma e turno inicial ao aluno que se apresentar à renovação de matrícula fora do prazo fixado no calendário letivo, para este ato.

§ 4º Para os reajustes que porventura ocorram nos valores das semestralidades escolares fixados no Contrato de prestação de serviços educacionais, assinado pelo aluno ou seu responsável na ocasião da matrícula, será obedecido o que dispuser a legislação vigente à época da ocorrência do fato.

§ 5º A Instituição oferece bolsas especiais, condicionadas à pontualidade dos pagamentos a partir da segunda (2ª) parcela da semestralidade e bolsas de iniciação científica e monitoria, todas renováveis a cada semestre.

§ 6º Mesmo aqueles que forem concorrer a qualquer tipo de bolsa ou de financiamento de estudos, deverão efetuar o pagamento das parcelas da semestralidade escolar, seja a primeira (1ª) ou sejam as subsequentes, ressarcindo-se aos mesmos os valores pagos, tão logo haja o recebimento de tais pagamentos pela Faculdade.

§ 7º Ao se inscrever para o Processo Seletivo, o candidato declara conhecer, submeter-se e atender a todas as disposições contidas neste Edital e demais normas da Faculdade Alfredo Nasser.

§ 8º Casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto a este Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, com anuência da Diretoria da Faculdade Alfredo Nasser.

**PROF. ALCIDES RIBEIRO FILHO**  
Diretor Geral